Engenheiro Civil
CREA 0600.84334-7

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3á. Vara da Família e Sucessões do Foro Regional de Santana.

Assunto. Execução de Alimentos.

Processo n. ${ }^{\circ}$ 1034191-66.2014.8.26.0001.
Marcos Magalhães Rangel, infra-assinado, Engenheiro Civil, CREA 060084334-7, membro titular do IBAPE, Perito Judicial nomeado nos autos da ação "Execução de Alimentos", supracitada, que tem como Requerentes Gabriel Candido de Souza e outro, representados pela sua Mãe, Simone Cristina Candido, e como Requerido Sergio Cazuza de Souza, tendo procedido às diligências, apresenta a Vossa Excelência os resultados e conclusões a que chegou, consubstanciado no seguinte,

## Índice

## Assunto. Execução de Alimentos.

## Corpo Principal.

. 01. Preliminares.
. 02. Vistoria.
. 03. Metodologia.
.04. Valor de Mercado do Imóvel.
. 05. Quesitos.
. 06. Especificação de Avaliação.
. 07. Considerações Finais.
. 08. Encerramento.
Anexo I. Pesquisa do Valor Unitário de Venda.

## CORPO PRINCIPAL.

## 1. PRELIMINARES.

### 1.1. Objetivo.

De acordo com a estimativa de honorários, folhas 336 a 341 dos autos, o objetivo do presente trabalho é estimar o valor de mercado para o imóvel avaliando, localizado na Rua Ernane Salomão Rosas Ribeiro, n. ${ }^{\circ}$ 123, Parque Peruche, São Paulo, capital.

Para ilustrar apresenta na folha 4, foto aérea do local, com a indicação da posição do imóvel avaliando.

### 1.2. Documentos do Imóvel Avaliando.

O referido imóvel é descrito pela Matrícula n. ${ }^{\circ}$ 62.996, do 8. ${ }^{\circ} \mathrm{RI} / \mathrm{SP}$, André, folhas 157 a 160 dos autos, cuja inicial fornece os seguintes dados:

- Identificação. Um terreno a Rua Ernane Salomão Rosas Ribeiro, s/n. ${ }^{\circ}$, com 8,00 metros de frente e 25,0 metros da frente para os fundos, em ambos os lados, encerrando uma área de 200,00 $\mathrm{m}^{2}$.
- Contribuinte 075.325.0023-3;

A R.2/62.996 da referida matrícula informa que no imóvel avaliando foi instituída uma Servidão Para Passagem de Sistema de Esgoto Sanitário-Córrego Mandaqui, em ação judicial movida pela SABESP, Companhia de Saneamento Básico do Estado DE São Paulo, assim descrita; tem início no ponto A, localizado no alinhamento predial da Rua Ernani Salomão Rosas Ribeiro, junto a divisa com o imóvel de $\mathrm{n}^{\circ} 117$ da mesma rua; deste ponto segue por 24,80 metros, junto a divisa com o imóvel de $n .{ }^{\circ} 117$, até o ponto $\mathbf{B}$; deste ponto deflete para a direita numa distancia de 2,20 metros até o ponto $\mathbf{C}$; deste ponto, deflete a direita por 25,00 metros até o ponto $D$, na frente do imóvel avaliando; deste ponto deflete para direita por 2,25 metros até retornar ao ponto inicial A , perfazendo uma área de $54,78 \mathrm{~m}^{2}$.

## Nlumas Mayathias SRungel

Engenheiro Civil
CREA 0600.84334-7
Foto n. ${ }^{0}$ 1. Vista aérea com a indicação da posição do imóvel avaliando.


Engenheiro Civil
CREA 0600.84334-7

A AV-3 da referida matrícula que o imóvel passou a ser identificado pelo n. ${ }^{\circ} 123$ da Rua Ernani Salomão Rosas Ribeiro e a averbação da construção com $90,00 \mathrm{~m}^{2}$ de área.

A Certidão de Dados Cadastrais, folha 338 dos autos, fornece os seguintes dados:

- Imóvel. Localizado na Rua Ernani Salomão Rosas Ribeiro, n. ${ }^{\circ} 123 ;$
- Área do terreno. 200,00 m²;
- Área da construção. $90,00 \mathrm{~m}^{2}$;
- Classificação fiscal. 075.325.0023-3;
- Testada. 8,00 metros

A comparação entre os dados de propriedade e fiscais não apresenta divergências, logo não existe óbice à realização do presente trabalho.

### 1.3. Vistoria.

Atendendo a solicitação desse Perito, folhas 361 e 361 dos autos, a parte forneceu o telefone da Sra. Maria Aparecida de Souza Silva, n. ${ }^{\circ}$ 11-97668-3972, irmã do Requerido, que está de posse casa 2, nos fundos do imóvel avaliando.

Esse Perito entrou em contato com a referida Sra. Maria Aparecida de Souza Silva e agendou a vistoria para o dia 17/11/2.020, às 11:00 horas.

Por motivo de força maior desse Perito, a vistoria precisou ser reagendada para o dia 19/11/2.020 as 11:00 horas.

No dia da vistoria esse Perito foi recebido pela $\mathrm{Sr}^{\mathrm{a}}$ Fátima Aparecida de Souza Silva. Informou que ela que é a irmã do Requerido e está de posse da casa 2. O nome fornecido Maria Aparecida de Souza Silva foi um equivoco.

Engenheiro Civil
CREA 0600.84334-7

## 2. VISTORIA.

### 2.1. Da Localização.

O imóvel avaliando está localizado na Rua Ernani Salomão Rosas Ribeiro, n. ${ }^{\circ} 123$, setor fiscal 075, quadra fiscal 325, índice local 588,00, Parque Peruche, São Paulo, Capital.

### 2.2. Características do Local.

### 2.2.1.Zoneamento.

O imóvel avaliando está localizado em uma zona de uso ZC, Zona de Centralidade.

### 2.2.2. Acesso e Características do Local.

A Rua Ernani Salomão Rosas Ribeiro tem início na Rua Valdemar Martins, altura do n. ${ }^{\circ} 1.200$, e termina na Avenida Eng ${ }^{\circ}$ Caetano Alvares, altura do n. ${ }^{\circ} 2.946$.

Predominam dos dois lados da rua do imóvel avaliando, construções com até dois pavimentos, ocupando um lote.

Na região onde está inserido o imóvel avaliando, predomina o uso residencial, unifamiliar. As construções dispõem de até dois pavimentos. O comércio de âmbito local está concentrado na Avenida Eng ${ }^{\circ}$ Caetano Alvares.

A região dispõe de todos os melhoramentos públicos, sendo servida por transporte coletivo, através de ônibus urbanos.

### 2.3. Terreno.

O terreno dispõe de 8,00 metros de frente, 8,00 metros nos fundos e 25,00 metros em ambos as laterais, encerrando uma área de $200,00 \mathrm{~m}^{2}$.

O terreno do imóvel avaliando faz frente com duas ruas. A primeira frente está voltada para a Rua Ernani Salomão Rosas Ribeiro, n. ${ }^{\circ}$ 123. A segunda frente está voltada para a Rua Dr. Inácio Proença de Gouveia, n. ${ }^{\circ} 1194$.

Engenheiro Civil
CREA 0600.84334-7

### 2.4. Construção

### 2.4.1.Arranjo Geral e Área de Construção.

Para facilitar a descrição da construção e do seu arranjo geral, esse Perito elaborou croqui, apresentado na folha 8.

A construção dispõe de um único bloco. O referido bloco não dispõe de recuo na primeira frente, na lateral direita e na segunda frente. Dispõe de recuo do lado esquerdo, onde está inserida a faixa de servidão da SABESP.

O bloco único dispõe de pavimento térreo e pavimento superior, sendo dividido em quatro partes. A primeira parte abriga a denominada lanchonete. A segunda parte abriga a casa 1. A terceira parte abriga a casa 2 do pavimento térreo. A quarta parte abriga o pavimento superior, denominado depósito sobre a projeção da casa 1.

Baseado no referido croqui, esse Perito estima a área de cada parte da construção. No final estima a área total de construção.

- Pavimento térreo-Casa 1. $(3,60 \mathrm{mx} \mathrm{13,60} \mathrm{~m})=48,96 \mathrm{~m}^{2}$.
- Pavimento térreo- Casa 2. $(3,60 \mathrm{mx} 9,15 \mathrm{~m})=32,94 \mathrm{~m}^{2}$.
- Pavimento superior. $(6,10 \mathrm{~m} \times 2,80 \mathrm{~m})=17,08 \mathrm{~m}^{2}$.
- Lanchonete. $(3,60 \mathrm{mx} 2,50 \mathrm{~m})=9,00 \mathrm{~m}^{2}$.

Total de área construída $=107,98 \mathbf{m}^{2}$

Engenheiro Civil
CREA 0600.84334-7

### 2.4.2. Características Aparentes da Lanchonete.

A denominada lanchonete dispõe dos seguintes cômodos, com as seguintes características aparentes.

- Lanchonete.
- Piso. Parte em Porcelanato e parte em cimentado desempenado;
- Paredes. Parte em pastilhas e parte em tijolos de barro aparente;
- Teto. Telhas de fibrocimento;
- WC.
- Piso. Porcelanato;
- Paredes. Látex sobre massa;
- Teto. Látex sobre massa;
- Aparelhos sanitários. Vaso sanitário com caixa acoplada. Lavatório de louça sobre estrutura metálica.
- Gerais.
- Instalações hidráulicas e elétricas embutidas;
- Porta de ferro fundido e de enrolar na fachada;
- Caixilho de alumínio;
- Teto com telhas de fibrocimento.


### 2.4.3. Características Aparentes da Casa 1.

A denominada casa 1 dispõe dos seguintes cômodos, com as seguintes características aparentes.

- Quarto 1.
- Piso. Cerâmica esmaltada;
- Paredes. Látex sobre massa corrida;
- Teto. Látex sobre massa corrida.
- Quarto 2.
- Piso. Cerâmica esmaltada;
- Paredes. Látex sobre massa corrida;
- Teto. Telhas em fibrocimento.

Engenheiro Civil
CREA 0600.84334-7

## - Cozinha.

- Piso. Cerâmica esmaltada;
- Paredes. Azulejos até o teto;
- Teto. Forro de chapas metálicas.
- Banheiro.
- Piso. Cerâmica esmaltada;
- Paredes. Azulejos até o teto;
- Teto. Látex sobre massa corrida;
- Aparelhos sanitários. Vaso sanitário com válvula de descarga. Lavatório de louça sobre pia de granito. Box fechado com divisória de material plástico, com chuveiro elétrico.
- Gerais.
- Instalações hidráulicas e elétricas embutidas;
- Porta de ferro fundido e tipo sanfona de plástico no banheiro;
- Caixilhos de ferro fundido com pintura a óleo;
- Telhado em laje de concreto armado;
- Fachada. Parte em látex sobre massa.


### 2.4.4. Características Aparentes da Casa 2.

A denominada casa 2 dispõe dos seguintes cômodos, com as seguintes características aparentes.

- Quarto.
- Piso. Cerâmica esmaltada;
- Paredes. Látex sobre massa corrida;
- Teto. Forro de chapas metálicas.
- Cozinha.
- Piso. Cerâmica esmaltada;
- Paredes. Látex sobre massa corrida;
- Teto. Forro de chapas metálicas.
- Banheiro.
- Piso. Cerâmica esmaltada;
- Paredes. Azulejos até 1,50 metros de altura;
- Teto. Forro de chapas metálicas;

Engenheiro Civil
CREA 0600.84334-7

- Aparelhos sanitários. Vaso sanitário com caixa de descarga suspensa. Lavatório de louça sobre coluna. Chuveiro elétrico.
- Área de Serviço.
- Piso. Cerâmica esmaltada;
- Paredes. Látex sobre massa corrida;
- Teto. Telhas de fibrocimento;
- Hidráulica. Tanque de louça sobre coluna.
- Gerais.
- Instalações hidráulicas e elétricas embutidas;
- Porta de ferro fundido;
- Caixilhos de ferro pintados e de alumínio na cozinha.
- Telhado em laje de concreto armado;
- Fachada. Parte em látex sobre massa.


### 2.4.5. Características do Pavimento Superior.

O pavimento superior sobre a casa 1 , dispõe dos seguintes cômodos, com as seguintes características aparentes.

- Depósito.
- Piso. Cerâmica esmaltada;
- Paredes. Látex sobre massa;
- Teto. Látex sobre massa corrida.
- Área Descoberta.
- Piso. Cimentado desempenado;
- Paredes. Mureta com látex sobre massa;
- Gerais.
- Instalações hidráulicas e elétricas embutidas;
- Porta de ferro fundido e de alumínio;
- Caixilho de alumínio;
- Telhado em laje de concreto armado;
- Fachada. Parte em látex sobre massa.


## 

Engenheiro Civil
CREA 0600.84334-7

### 2.4.6. Características da Área descoberta e Corredor Externo.

A área descoberta e Corredor Externo dispõe das seguintes características aparentes.

- Piso. Cimentado desempenado.
- Paredes. Látex sobre massa.
- Teto. Na parte da frente telhas em fibrocimento.
2.5. Fotos.


Foto n. ${ }^{0}$ 5. Vista aérea com a indicação do perímetro do terreno do imóvel avaliando.


Engenheiro Civil
CREA 0600.84334-7


Engenheiro Civil
CREA 0600.84334-7


Engenheiro Civil
CREA 0600.84334-7


### 2.6. Análise da Servidão.

Conforme informado no item 1.2 do Corpo Principal desse trabalho, existe servidão instituída sobre o terreno do imóvel avaliando. Para ilustrar, anota a sua posição sobre o croqui da folha 8 .

Para estimar a influência da faixa de servidão sobre o valor do terreno, esse Perito utiliza os conceitos da Norma do CAJUFA Para Avaliação de Imóveis na Vara da Fazenda Pública de São Paulo, versão de 2.019, com o link. https://www.tjsp.jus.br/Download/SecaoDireitoPublico/Pdf/Cajufa/NormasCajufaAvaliacaoImo veis.pdf

O ponto 8 da referida norma especifica os parâmetros para estimar o valor da servidão.

Para o caso, esse Perito adota da tabela do item 8.3, a seguir apresentada.

| FATORES DE SERVIDÃO |  |  |
| :---: | :---: | :---: |
| finalidade | aparente | não aparente |
| passagem de pedestres | $30,00 \%$ | $26,00 \%$ |
| passagem de veiculos | $48,00 \%$ | $41,00 \%$ |
| linhas de transmissão | $71,00 \%$ | $61,00 \%$ |
| oleoduto | $90,00 \%$ | $77,00 \%$ |
| gasoduto | $90,00 \%$ | $77,00 \%$ |
| esgoto | $67,00 \%$ | $57,00 \%$ |
| água potável (adutora) | $62,00 \%$ | $53,00 \%$ |
| água pluvial (galeria) | $51,00 \%$ | $43,00 \%$ |

Para estimar a depreciação do valor da servidão, esse Perito utilizará o prescrito no item 8.4.1 da referida norma, a seguir transcrito.

```
8.4.1. Faixa Servienda
A depreciação da faixa servienda deverá ser calculada através da seguinte expressão:
\[
D_{\mathrm{fs}}=A_{\mathrm{s}} \times V_{\mathrm{um}} \times \mathrm{F}_{\mathrm{s}}
\]
onde:
Dis.......: depreciação da faixa servienda.
As........: área servienda.
Vurn......: valor unitário médio da área original.
Fs........: fator de servidão (tabela item 8.3).
Obs.: Vum deverá ser calculado de acordo com as recomendaçőes destas Normas.
```

Para o previsto no subitem 8.4.1.1, Depreciação das Áreas Remanescentes (forma e dimensão), esse Perito entende que a faixa da servidão está inserida na lateral, que pode ser considerada como recuo, perante a legislação urbana. Além disso, a área da servidão, igual a $54,78 \mathrm{~m}^{2}$, não excede a área ligada à taxa de ocupação, igual a $70 \%$. Logo não existe depreciação adicional.

### 8.4.1.1. Depreciacão das Áreas Remanescentes (forma e dimensões)

A Perícia deverá, caso a caso, proceder ao estudo das consequências geradas pela alteração de forma e dimensões, ocasionadas na área original pela implantação da faixa servienda. Este estudo, que deverá analisar a área original antes e depois da implantação da servidǎo, deverá caso existam, calcular as perdas geradas por estas consequências, considerando-se as vocações da área geoeconômica que está inserida a área original, de modo fundamentado, com memória de cálculo detalhada e apresentada como parcela à parte.

Para o previsto no subitem 8.4.1.2, Depreciação das Áreas Remanescentes (impacto da faixa de servidão), esse Perito entende que também não existe valor adicional.

### 8.4.1.2. Depreciação das Areas Remanescentes (impactos da faixa servienda)

A Pericia deverá, caso a caso, proceder ao estudo do impacto dos graus de restrição da faixa servienda que săo impostos indiretamente às áreas remanescentes da mesma. Tal estudo tem como função primordial analisar se a implantaçảo da faixa de servidảo causa perdas também à área original, devendo esta perda ser calculada de modo fundamentado, com memória de cálculo detalhada e apresentada como parcela à parte.

O valor total da depreciação da servidão será estimado pelo exposto no item 8.6 da referida norma, a seguir transcrito.

### 8.6. Valor da Indenização

O valor da indenização deveŕa ser a soma das seguintes parcelas, determinadas separadamente, de acordo com os itens anteriores, as quais deverăo ser discriminadas conforme fórmula abaixo:

$$
V_{I}=D_{\mathrm{fs}}+D_{\mathrm{rfd}}+D_{\mathrm{rifs}}+V_{\mathrm{b}}
$$

onde:
V...............: valor total da indenização.
$\mathrm{D}_{\mathrm{fs} . . . . . . . . . . . . .: ~ d e p r e c i a c ̧ a ̃ o ~ d a ~ f a i x a ~ s e r v i e n d a . ~}^{\text {. }}$
Drfo.............: depreciação das áreas remanescentes (forma e dimensão).
$\mathrm{D}_{\text {rifs } . . . . . . . . . . .: ~ d e p r e c i a c ̧ a ̃ o ~ d a s ~ a ́ r e a s ~ r e m a n e s c e n t e s ~(i m p a c t o s ~ d a ~}^{\text {da }}$ faixa servienda).
V . valor das benfeitorias.

### 2.7. Dados Para a Avaliação.

### 2.7.1. Terreno.

## Para estimar o valor do terreno esse Perito adotará os seguintes

- Frente. 8,00 metros;
- Profundidade equivalente. 25,00 metros;
- Área. 200,00 m².


### 2.7.2. Faixa de Servidão.

Para estimar o valor da depreciação causada pela faixa servidão sobre o valor do terreno, esse Perito adotará o informado no item 2.6 do Corpo Principal desse trabalho.

### 2.7.3. Construção.

De acordo com a publicação "Edificações Valores de Venda, 2.017", a construção do imóvel avaliando foi classificada no nível médio do Padrão Econômico, 1,070 R8n.

A idade da construção é de 40 anos.
Para o cálculo do Fator de Adequação ao Obsoletismo e ao Estado de Conservação do imóvel avaliando, será adotada a referência "f" do quadro A da referida publicação, devido ao seu estado de conservação.

Para a área de construção adota $107,98 \mathrm{~m}^{2}$.

## 3. METODOLOGIA.

Os dados e conclusões apresentados a seguir, seguem ao disposto na Norma Brasileira - NBR - 14.653, Parte 1, Procedimentos Gerais, complementada pela Parte 2, Imóveis Urbanos, na classificação das benfeitorias constantes da publicação "Edificações - Valores de Venda - 2.017", do IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo), e na Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos, 2.011, do IBAPE, Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, Departamento São Paulo.

Os valores publicados na Planta Genérica de Valores, constante da Lei n. ${ }^{\circ} 16.768$ de 2.017 , não alteraram a relação entre os índices locais publicados na Lei n. ${ }^{\circ} 15.889$ de 2.013 . Entre o ano de 2.014 e a presente data, ocorreu a atualização linear dos valores. Além disso, esse Perito informa que a Planta Genérica de Valores, constante da Lei $n .{ }^{\circ} 16.768$ de 2.017 , é de difícil consulta. Do exposto, esse Perito utiliza a Planta Genérica de Valores da Lei n. ${ }^{\circ} 15.889$ de 2.013 , válida em 2.014.

O valor de mercado do imóvel avaliando será estimado pelo Método Evolutivo, correspondente à soma das estimativas do valor do terreno e do valor das benfeitorias.

O valor do terreno será estimado pelo "Método Comparativo", através da comparação de dados de mercado relativo a outros imóveis, que estão à venda e com características e situações geoeconômicas semelhantes, que permitem a reposição do imóvel avaliando.

Sobre o valor do terreno será aplicado o desconto do valor, devido a faixa de servidão, de acordo com as Norma do CAJUFA Para Avaliação de Imóveis na Vara da Fazenda Pública de São Paulo.

O valor das benfeitorias será determinado a partir dos dados constantes da publicação "Edificações Valores de Vendas - 2.017".

## 4. ESTIMATIVA DO VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL AVALIANDO.

### 4.1. Valor do Terreno.

De acordo com a letra b) do subitem 10.6.1. da Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos, 2.011 e face aos princípios da homogeneização do anexo I , o valor do terreno do avaliando será estimado de acordo com o seguinte.

Vt=At $x$ Vut $x \operatorname{Fr} x\left[1+\left((\mathrm{Fp} / \mathrm{Fr})^{0,20}-1\right)+\left((\mathrm{Pe} / \mathrm{Pmi})^{0,5}-1\right)\right]=$

## Sendo:

Vt. Valor do terreno.
At. Área do terreno. $\mathbf{2 0 0 , 0 0} \mathrm{m}^{2}$.
Vut. Valor unitário do terreno homogeneizado no anexo I do Laudo, igual, a $\mathrm{R} \$ 1.529,51 / \mathrm{m}^{2}$ (base Dezembro/2.020).
$(\mathrm{Fp} / \mathrm{Fr})^{0,20}$. Fator testada.

- Fp. Frente principal do terreno, igual a 8,00 metros.
- Fr. Frente de referência do terreno, igual a 10,00 metros.
( $\mathrm{Pe} / \mathrm{Pmi})^{\mathbf{0 , 5}}$. Fator profundidade.

Engenheiro Civil

- Pe. Profundidade equivalente, igual a 25,00 metros.
- Pmi. Profundidade mínima para a zona, igual a 25,00 metros.
- Pmc. Profundidade máxima para zona, igual a 40,00 metros.


## Substituindo-se os valores e arredondando o resultado:

$\mathrm{Vt}=\mathrm{R} \$ 292.600,00$ (base Dezembro/2.020).

### 4.2. Valor da Depreciação da Faixa de Servidão.

O valor da depreciação da faixa de servidão será estimada pela seguinte expressão:

$$
D_{\mathrm{fs}}=A_{\mathrm{s}} \times V_{\mathrm{um}} \times \mathrm{F}_{\mathrm{s}}
$$

onde:
$\mathrm{A}_{\mathrm{s}}$. Área servidão, igual a $54,78 \mathrm{~m}^{2}$.
$\mathrm{V}_{\mathrm{u}}$. Valor unitário igual a $\mathrm{R} \$ 1.529,51 / \mathrm{m}^{2}$, do anexo I .
F. Fator servidão, igual a $40,00 \%$ de acordo com a tabela 8.3.

Substituindo-se os valores e arredondando o resultado:
Dfs $=-\mathrm{R} \$ 33.500,00$.
Em resumo, o valor da depreciação do terreno em função da existência da faixa de servidão é igual a soma do valores acima;
$\mathbf{V}_{\mathrm{i}}=\mathbf{-} \mathbf{R} \mathbf{3 3 . 5 0 0 , 0 0}$ (Base Dezembro de 2.020).

### 4.3. Valor da Construção.

Seguindo o item 10.4. da Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos 2.011, o valor da construção será estimado pela seguinte fórmula:
$\mathbf{V b}=A c \times$ Vuc x Foca.
Sendo:
Vb. Valor da construção.

Engenheiro Civil
CREA 0600.84334-7

Ac. Área da construção, igual a $107,98 \mathrm{~m}^{2}$.
Vuc. Valor básico unitário da construção, residência padrão econômico, 1,070 R8N (R8N igual R\$ 1.538,49, base Dezembro 2.020).

Foca - Fator de Adequação ao Obsoletismo e ao Estado de Conservação, Foca, do imóvel avaliando, estimado de acordo com o descrito no item 5.4., do anexo I do Laudo. Para tal serão adotados os seguintes dados:

- Idade da construção. 40 anos;
- Idade referencial. 70 anos;
- Depreciação de $33,20 \%$, referência "f" para Tabela 2 do item 5.4. do anexo I do Laudo.
- Foca $=0,20+0,362 \times(1-0,20)=0,490$.


## Substituindo-se os valores e arredondando o resultado:

$\mathrm{Vb}=\mathrm{R} \$ 87.100,00$ (base Janeiro/2021).

### 4.4. Valor do Imóvel Avaliando.

A estimativa do valor de mercado do imóvel avaliando é igual à soma dos valores obtidos nos subitens 4.1 a 4.3. Não é demais lembrara que o valor do item 4.2 é negativo, por se trata de uma depreciação.
$\mathbf{V i}=\mathbf{R} \$ \mathbf{3 4 6 . 2 0 0 , 0 0}$ (base Dezembro/2.020).
O Fator de Ajuste de Mercado, explicitado no item 9.4. da Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos - 2.011, será igual a unidade, por entender que os procedimentos adotados dispensam a aferição do mesmo.

Engenheiro Civil
CREA 0600.84334-7

### 4.5. Valor do Imóvel Que Cabe ao Requerido.

Consultando os autos, esse perito observou que o imóvel avaliando foi penhorado, folhas 153 a 155 dos autos. Do total cabe ao Requerido a fração ideal de 8,3333\% do todo.

A referida fração e o seu valor ficam confirmado pela matrícula do imóvel avaliando, folhas 157 a 160 dos autos.

Do exposto o valor correspondente que cabe ao Requerido é igual.

Vre $=$ R\$ 346.200,00 x 8,3333\%.
Vre $=$ R\$ 28.849,88 (base Dezembro/2.020).

## 5. QUESITOS.

As partes não apresentam quesitos.

## 6. ESPECIFICAÇÃO DE AVALIAÇÃO.

Seguindo o previsto no item 13.2. da Norma para a Avaliação de Imóveis Urbanos - 2.011, esse Perito entende que a estimativa do valor de mercado do imóvel avaliando, atingiu o Grau II de Fundamentação.

Conforme mostrado no anexo I do Laudo, a homogeneização dos comparativos de terreno, através do tratamento por fatores, atingiu o Grau II de Fundamentação e o Grau III de Precisão.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Para elaboração do presente Laudo de Avaliação foram feitas diligências ao local, de modo a se estabelecer critérios para pesquisa dos imóveis comparativos, critérios esses apresentados ao longo do Laudo, e verificar as condições de suas áreas lindeiras.

O Perito Judicial declara a quem tiver interesse, que não é sua intenção a aquisição ou locação do imóvel avaliando.

## 8. ENCERRAMENTO.

Vai o presente Laudo apresentado em 47 folhas, todas elas datilografadas e rubricadas no anverso, sendo esta folha datada e assinada.

São Paulo, 18 de Janeiro de 2.020.

Mramer Me Ranjat
Eng. ${ }^{\circ}$ Marcos Magalhães Rangel.
CREA n. ${ }^{\circ}$ 0600.84334-7.

Engenheiro Civil
CREA 0600.84334-7

## ANEXO I

## ANEXO I. PESQUISA DO VALOR UNITÁRIO DE TERRENO.

## 1. PESQUISA DE MERCADO.

Esse Perito efetuou pesquisa nas proximidades do imóvel avaliando.

Obteve por 7 elementos comparativos, distantes até $1.000,00$ metros do imóvel avaliando.

Resumindo, esse Perito obteve 7 comparativos aproveitáveis e semelhantes, com características e situações geoeconômicas semelhantes, que permitem a reposição do imóvel avaliando.

## 2. NORMAS ADOTADAS.

Os dados e conclusões apresentados a seguir, seguem ao disposto na Norma Brasileira - NBR - 14.653, Parte 1, Procedimentos Gerais, complementada pela Parte 2, Imóveis Urbanos, na classificação das benfeitorias constantes da publicação "Edificações - Valores de Venda - 2.017", do IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo), e na Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos, 2.011, do IBAPE, Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, Departamento São Paulo.

Os valores publicados na Planta Genérica de Valores, constante da Lei n. ${ }^{\circ} 16.768$ de 2.017, não alteraram a relação entre os índices locais publicados na Lei $n .{ }^{\circ} 15.889$ de 2.013 . Entre o ano de 2.014 e a presente data, ocorreu a atualização linear dos valores. Além disso, esse Perito informa que a Planta Genérica de Valores, constante da Lei $n .{ }^{\circ} 16.768$ de 2.017 , é de difícil consulta. Do exposto, esse Perito utiliza a Planta Genérica de Valores da Lei $\quad \mathrm{n} .{ }^{\circ} 15.889$ de 2.013 , válida em 2.014.

O valor do terreno será estimado pelo "Método Comparativo", através da comparação de dados de mercado relativo a outros imóveis, que estão à venda e com características e situações geoeconômicas semelhantes, que permitem a reposição do imóvel avaliando.

O valor de mercado do imóvel avaliando será estimado pelo Método Evolutivo, correspondente à soma das estimativas do valor do terreno e do valor das benfeitorias.

No caso de imóveis com benfeitorias será determinado o respectivo valor a partir dos dados constantes da publicação "Edificações Valores de Vendas - 2.017". Na sequência será aplicado Método Evolutivo para estimar o valor do terreno.

## 3. IDENTIFICAÇÃO DA ZONA.

Tomando como base a descrição do local, apresentada no item 2.2. do Corpo Principal do Laudo, o item 1 desse anexo I e a classificação das zonas previstas no item 9.1./tabelas 1 e 2 da Norma Para Avaliação de Imóveis Urbanos, 2.011, esse Perito classificou o local onde está inserido o imóvel avaliando como uma 2. ${ }^{\text {a }}$ Zona, Residencial Horizontal Médio, do Grupo I, Zona de Uso Residencial Horizontal.

## 4. FATOR OFERTA.

De acordo com o item 10.1. da Norma Para Avaliação De Imóveis Urbanos - 2.011, quando o preço da venda do imóvel provier de oferta, deverá ser aplicado um desconto de $10 \%$, para atender a natural elasticidade de mercado.

Todos os demais fatores descritos a seguir, deverão ser aplicados após a adoção do Fator Oferta.

## 5. IMÓVEIS COMPARATIVOS COM BENFEITORIAS.

### 5.1. Valor do Terreno.

No caso dos comparativos onde existam benfeitorias, o valor do terreno será estimado de acordo com o prescrito no item 11.1 da Norma Para Avaliação De Imóveis Urbanos - 2.011, seguindo a seguinte fórmula.
$\mathrm{Vt}=(\mathrm{VoxFf})-\mathrm{Vb}$.
Sendo.
Vt. Valor do Terreno.

Engenheiro Civil
CREA 0600.84334-7
Vo. Valor de Oferta do Imóvel.
Ff. Fator Oferta.
Vb. Valor das Benfeitorias.

### 5.2. Valor das Benfeitorias.

O valor das Benfeitorias será calculado pela seguinte fórmula.
$\mathrm{Vb}=\mathrm{Ac} \times \mathrm{Pc} \times$ Focc.
Sendo.
Vb. Valor das Benfeitorias.
Ac. Área das Benfeitorias.
Pc. Padrão das Benfeitorias.
Focc. Fator de Adequação ao Obsoletismo e ao Estado de Conservação das benfeitorias dos comparativos.

### 5.3. Padrão das Benfeitorias.

Para determinação do padrão das benfeitorias, existentes nos imóveis comparativos, serão usados os critérios previstos na publicação Edificações, Valores de Venda, 2.017.

Valor do R8n = R\$ 1.538,49 (Dezembro/2.020).
5.4. Fator de Adequação ao Obsoletismo e ao Estado de Conservação.

Para determinar o Fator de Adequação ao Obsoletismo e ao Estado de Conservação, Focc, das benfeitorias dos imóveis comparativos, será utilizada a seguinte fórmula.

Focc $=R+K *(1-R)$, sendo:

- R. Coeficiente residual, correspondente ao padrão, expresso em decimal, obtido na Tabela 1, abaixo apresentada;
- K. Coeficiente de Ross/Heideck, obtido na Tabela 2, abaixo apresentada;

Engenheiro Civil
CREA 0600.84334-7

- O valor de K será determinado em função da relação entre a idade aparente/idade referencial e do estado de conservação, descritos no quadro A , abaixo apresentado.

Para estimar o Fator K adota a seguintes fórmulas substituindo a tabela 2.

ROSS. $\mathrm{A}=(1 / 2)$ * $_{-}\left(\mathrm{x} / \mathrm{n}+\mathrm{x}^{2} / \mathrm{n}^{2}\right)$.
HEIDECKE. $\mathrm{K}=(1-\mathrm{A}) *(1-\mathrm{C})$.
Onde.
x. Idade da edificação no momento de avaliação.
n. Vida útil
C. Coeficiente de depreciação.

TABELA 1

| CLASSE | TIPO | PADRÃO | VIDA REFERENCIAL <br> $-1_{r}$ (anos) | VALOR RESIDUAL <br> - "R" - (\%) |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| RESIDENCIAL | BARRACO | RÚSTICO | 5 | 0 |
|  |  | SIMPLES | 10 | 0 |
|  | CASA | RUSTICO | 60 | 20 |
|  |  | PROLETÁRIO | 60 | 20 |
|  |  | ECONÔMICO | 70 | 20 |
|  |  | SIMPLES | 70 | 20 |
|  |  | MÉDIO | 70 | 20 |
|  |  | SUPERIOR | 70 | 20 |
|  |  | FINO | 60 | 20 |
|  |  | LUXO | 60 | 20 |
|  | APARTAMENTO | ECONÔMICO | 60 | 20 |
|  |  | SIMPLES | 60 | 20 |
|  |  | MÉDIO | 60 | 20 |
|  |  | SUPERIOR | 60 | 20 |
|  |  | FINO | 50 | 20 |
|  |  | LUXO | 50 | 20 |
| COMERCIAL | ESCRITÓRIO | ECONÓMICO | 70 | 20 |
|  |  | SIMPLES | 70 | 20 |
|  |  | MÉDIO | 60 | 20 |
|  |  | SUPERIOR | 60 | 20 |
|  |  | FINO | 50 | 20 |
|  |  | LUXO | 50 | 20 |
|  | GALPOEES | RÚSTICO | 60 | 20 |
|  |  | SIMPLES | 60 | 20 |
|  |  | MÉDIO | 80 | 20 |
|  |  | SUPERIOR | 80 | 20 |
|  | COBERTURAS | RÚSTICO | 20 | 10 |
|  |  | SIMPLES | 20 | 10 |
|  |  | SUPERIOR | 30 | 10 |

TABELA 2

| $\begin{gathered} \text { idade em \% } \\ \text { da vida } \\ \text { referencial } \\ \hline \end{gathered}$ | ESTADO DE CONSERVAÇÃO |  |  |  |  |  |  |  |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
|  | a | b | c | d | e | $f$ | g | h |
| 2 | 0,990 | 0,987 | 0,965 | 0,910 | 0,811 | 0,661 | 0,469 | 0,245 |
| 4 | 0,979 | 0,976 | 0,955 | 0,900 | 0,802 | 0,654 | 0,464 | 0,243 |
| 6 | 0,968 | 0,965 | 0,944 | 0,890 | 0,793 | 0,647 | 0,459 | 0,240 |
| 8 | 0,957 | 0,954 | 0,933 | 0,879 | 0,784 | 0,639 | 0,454 | 0,237 |
| 10 | 0,945 | 0,942 | 0,921 | 0,869 | 0,774 | 0,631 | 0,448 | 0,234 |
| 12 | 0,933 | 0,930 | 0,909 | 0,857 | 0,764 | 0,623 | 0,442 | 0,231 |
| 14 | 0,920 | 0,917 | 0,897 | 0,846 | 0,754 | 0,615 | 0,436 | 0,228 |
| 16 | 0,907 | 0,904 | 0,884 | 0,834 | 0,743 | 0,606 | 0,430 | 0,225 |
| 18 | 0,894 | 0,891 | 0,871 | 0,821 | 0,732 | 0,597 | 0,424 | 0,222 |
| 20 | 0,880 | 0,877 | 0,858 | 0,809 | 0,721 | 0,588 | 0,417 | 0,218 |
| 22 | 0,866 | 0,863 | 0,844 | 0,796 | 0,709 | 0,578 | 0,410 | 0,215 |
| 24 | 0,851 | 0,848 | 0,830 | 0,782 | 0,697 | 0,569 | 0,403 | 0,211 |
| 26 | 0,836 | 0,834 | 0,815 | 0,769 | 0,685 | 0,559 | 0,396 | 0,207 |
| 28 | 0,821 | 0,818 | 0,800 | 0,754 | 0,672 | 0,548 | 0,389 | 0,204 |
| 30 | 0,805 | 0,802 | 0,785 | 0,740 | 0,659 | 0,538 | 0,382 | 0,200 |
| 32 | 0,789 | 0,786 | 0,769 | 0,725 | 0,646 | 0,527 | 0,374 | 0,196 |
| 34 | 0,772 | 0,770 | 0,753 | 0,710 | 0,632 | 0,516 | 0,366 | 0,192 |
| 36 | 0,755 | 0,753 | 0,736 | 0,694 | 0,619 | 0,504 | 0,358 | 0,187 |
| 38 | 0,738 | 0,735 | 0,719 | 0,678 | 0,604 | 0,493 | 0,350 | 0,183 |
| 40 | 0,720 | 0,718 | 0,702 | 0,662 | 0,590 | 0,481 | 0,341 | 0,179 |
| 42 | 0,702 | 0,700 | 0,684 | 0,645 | 0,575 | 0,469 | 0,333 | 0,174 |
| 44 | 0,683 | 0,681 | 0,666 | 0,628 | 0,560 | 0,456 | 0,324 | 0,169 |
| 46 | 0,664 | 0,662 | 0,647 | 0,610 | 0,544 | 0,444 | 0,315 | 0,165 |
| 48 | 0,645 | 0,643 | 0,629 | 0,593 | 0,528 | 0,431 | 0,306 | 0,160 |
| 50 | 0,625 | 0,623 | 0,609 | 0,574 | 0,512 | 0,418 | 0,296 | 0,155 |
| 52 | 0,605 | 0,603 | 0,590 | 0,556 | 0,495 | 0,404 | 0,287 | 0,150 |
| 54 | 0,584 | 0,582 | 0,569 | 0,537 | 0,478 | 0,390 | 0,277 | 0,145 |
| 56 | 0,563 | 0,561 | 0,549 | 0,518 | 0,461 | 0,376 | 0,267 | 0,140 |
| 58 | 0,542 | 0,540 | 0,528 | 0,498 | 0,444 | 0,362 | 0,257 | 0,134 |
| 60 | 0,520 | 0,518 | 0,507 | 0,478 | 0,426 | 0,347 | 0,246 | 0,129 |
| 62 | 0,498 | 0,496 | 0,485 | 0,458 | 0,408 | 0,333 | 0,236 | 0,123 |
| 64 | 0,475 | 0,474 | 0,463 | 0,437 | 0,389 | 0,317 | 0,225 | 0,118 |
| 66 | 0,452 | 0,451 | 0,441 | 0,416 | 0,370 | 0,302 | 0,214 | 0,112 |
| 68 | 0,429 | 0,427 | 0,418 | 0,394 | 0,351 | 0,286 | 0,203 | 0,106 |
| 70 | 0,405 | 0,404 | 0,395 | 0,372 | 0,332 | 0,271 | 0,192 | 0,100 |
| 72 | 0,381 | 0,380 | 0,371 | 0,350 | 0,312 | 0,254 | 0,180 | 0,094 |
| 74 | 0,356 | 0,355 | 0,347 | 0,327 | 0,292 | 0,238 | 0,169 | 0,088 |
| 76 | 0,331 | 0,330 | 0,323 | 0,304 | 0,271 | 0,221 | 0,157 | 0,082 |
| 78 | 0,306 | 0,305 | 0,298 | 0,281 | 0,250 | 0,204 | 0,145 | 0,076 |
| 80 | 0,280 | 0,279 | 0,273 | 0,257 | 0,229 | 0,187 | 0,133 | 0,069 |
| 82 | 0,254 | 0,253 | 0,247 | 0,233 | 0,208 | 0,170 | 0,120 | 0,063 |
| 84 | 0,227 | 0,226 | 0,221 | 0,209 | 0,186 | 0,152 | 0,108 | 0,056 |
| 86 | 0,200 | 0,200 | 0,195 | 0,184 | 0,164 | 0,134 | 0,095 | 0,050 |
| 88 | 0,173 | 0,172 | 0,168 | 0,159 | 0,142 | 0,115 | 0,082 | 0,043 |
| 90 | 0,145 | 0,145 | 0,141 | 0,133 | 0,119 | 0,097 | 0,069 | 0,036 |
| 92 | 0,117 | 0,116 | 0,114 | 0,107 | 0,096 | 0,078 | 0,055 | 0,029 |
| 94 | 0,088 | 0,088 | 0,086 | 0,081 | 0,072 | 0,059 | 0,042 | 0,022 |
| 96 | 0,059 | 0,059 | 0,058 | 0,054 | 0,048 | 0,040 | 0,028 | 0,015 |
| 98 | 0,030 | 0,030 | 0,029 | 0,027 | 0,024 | 0,020 | 0,014 | 0,007 |
| 100 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 |

Rua Chiquinha Rodrigues, 76, Cj. 3, CEP 05517-010, São Paulo/ SP. Tel. 3097-0960

- Fator Múltiplas Frentes. $\mathrm{F}_{\mathrm{mf}}$.


### 6.1. Valor Unitário Básico de Terreno dos Comparativos.

O valor unitário básico de terreno é estimado pela divisão do valor do terreno, após a aplicação do Fator Oferta, pela área do mesmo. Caso o valor do terreno seja estimado pelo Método Residual, a aplicação do Fator Oferta deverá seguir o previsto no item 5.1 desse anexo.

### 6.2. Fator Localização.

De acordo com o item 10.2. da Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos - 2.011, devem ser aplicados aos valores dos elementos pesquisados, o Fator Localização na proporção estabelecida na Planta Genérica de Valores da Prefeitura do Município de São Paulo, desde que seja verificada a coerência dos mesmos. Na homogeneização dos comparativos, o Fator de Localização será estimado, seguindo a seguinte fórmula.

$$
\mathrm{F}_{1}=\frac{\mathrm{ILa}}{\mathrm{ILp}}
$$

Sendo.
$\mathrm{F}_{1}$. Fator de Localização.
ILa. Índice local do imóvel avaliando. 588,00.
ILp. Índice local do imóvel pesquisado.

### 6.3. Fator Testada.

Dependendo da Zona de Avaliação onde está inserido o imóvel avaliando e comparativos, classificada de acordo com as tabelas 1 e 2 da Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos - 2.011 deveremos ser aplicados o Fator Testada na homogeneização dos comparativos. O (Fator Testada será estimado de acordo com a letra b) do subitem 10.3.1. da Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos - 2.011, seguindo a seguinte fórmula.
$\mathrm{Fte}=(\mathrm{Fr} / \mathrm{Fr})^{\mathrm{f}}$, dentro dos limites $\mathrm{Fr} / 2<=\mathrm{Fp}<=2 \mathrm{Fr}$
Sendo.
Fr. Frente padrão.
Fc. Frente do comparativo.
f. Expoente definido pelas referidas tabelas 1 e 2, função da classificação da zona.

Para essa situação, as referidas tabelas 1 e 2 prescrevem a frente padrão com 10,00 metros e o expoente " $f$ " igual a 0,20.

### 6.4. Fator Profundidade.

Dependendo da Zona de Avaliação onde estão inseridos o imóvel avaliando e comparativos, classificada de acordo com as tabelas 1 e 2 da Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos 2.011, deverá ser aplicado o Fator Profundidade na homogeneização dos comparativos. O (Fator Profundidade será estimado de acordo com a letra a) do subitem 10.3.1. da Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos - 2.011, a seguir apresentado.

Sendo, Pe, igual a Profundidade Equivalente, Pmi, igual Profundidade Mínima Padrão e Pma, igual a Profundidade máxima padrão. O Fator Profundidade $\mathbf{C p}$ é uma função exponencial da proporção entre Pmi ou Pma e Pe, seguindo o exposto a seguir:

- Se Pe for superior Pmi e inferior Pma o Fator Profundidade Cp é igual a 1,00;
- Se Pe for inferior a Pmi e estiver acima da metade da mesma, será empregada a fórmula, $\mathbf{C p}=(\mathrm{Pmi} / \mathrm{Pe})^{0,5}$;
- Se $\mathbf{P e}$ for inferior a $1 / 2 \mathbf{P m i}$, será empregada a fórmula $\mathbf{C p}=(2,0)^{0,5}$;
- Se Pe for superior a Pma até o triplo da mesma, será empregada a fórmula,

Engenheiro Civil
CREA 0600.84334-7

$$
\mathbf{C p}=1 /\left\{(\mathrm{Pma} / \mathrm{Pe})+\left\{[1-(\mathrm{Pma} / \mathrm{Pe})] .(\mathrm{Pma} / \mathrm{Pe})^{0,5}\right\}\right\} ;
$$

- Se $\mathbf{P e}$ for superior a 3 Pma, adota-se na fórmula acima, $\mathbf{P e}=\mathbf{3} \mathbf{P m a}$

Para essa situação, as referidas tabelas 1 e 2 prescrevem profundidade mínima de $\mathbf{2 5 , 0 0}$ metros e uma profundidade máxima de $\mathbf{4 0 , 0 0}$ metros.

### 6.5. Fator Frentes Múltiplas.

Dependendo da Zona de Avaliação onde estão inseridos o imóvel avaliando e comparativos, classificada de acordo com as tabelas 1 e 2 da Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos 2.011, o subitem 10.3.3. da referida norma recomenda a aplicação do Fator Frentes Múltiplas na homogeneização dos comparativos, de acordo com a tabela abaixo. Também é recomendado que o Fator Frentes Múltiplas, seja aplicado sobre as áreas mínimas dos intervalos de terreno, definidas nas referidas tabelas 1 e 2 .

| Zona | Valorização | Fator* |
| :---: | :---: | :---: |
| 4º Zona Incorporações Padrão Popular | 10\% | 0,91 |
| 5o Zona Incorporações Padrão Médio | 10\% | 0,91 |
| 6²ona Incorporações Padrão Alto | 5\% | 0,95 |
| 7- Zona Comercial Padrão Popular | 10\% | 0,91 |
| 8o Zona Comercial Padrão Médio | 10\% | 0,91 |
| 9ํ Zona Comercial Padrão Alto | 5\% | 0,95 |
| *Fatores aplicáveis às expressões previstas em 10.6 |  |  |

## 7. FATORES COMPLEMENTARES.

De acordo com o item 10.5. da Norma para a Avaliação de Imóveis Urbanos - 2.011, os Fatores Complementares não são de uso obrigatório. A sua utilização deve ser fundamentada e validada, através da verificação dos mesmos.

Engenheiro Civil
CREA 0600.84334-7

### 7.1. Fator Topografia.

Devido à falta de maiores dados de mercado, o Fator Topografia seguirá os fatores corretivos genéricos, previstos no subitem 10.5.2. da referida Norma do IBAPE - 2.011, a seguir transcritos.

| Topografia | Depreciação | Fator* $^{*}$ |
| :--- | :---: | :---: |
| Situação Paradigma: Terreno Plano | - | 1,00 |
| Declive até 5\% | $5 \%$ | 1,05 |
| Declive de 5\% até 10\% | $10 \%$ | 1,11 |
| Declive de 10\% até 20\% 20\% 1,25 | $20 \%$ | 1,25 |
| Declive acima de 20\% 30\% 1,43 | $30 \%$ | 1,43 |
| Em aclive até 10\% 5\% 1,05 | $5 \%$ | 1,05 |
| Em aclive até 20\% 10\% 1,11 | $10 \%$ | 1,11 |
| Em aclive acima de 20\% 15\% 1,18 | $20 \%$ | 1,18 |
| Abaixo do nível da rua até 1.00m | - | 1,00 |
| Abaixo do nível da rua de 1,00m até 2,50m | $10 \%$ | 1,11 |
| Abaixo do nível da rua 2,50m até 4,00m | $20 \%$ | 1,25 |
| Acima do nível da rua até 2,00m | - | 1,00 |
| Acima do nível da rua de 2,00m até 4,00m | $10 \%$ | 1,11 |
| Fatres aplicávis as expressoes previstas em 10.6 |  |  |

### 7.2. Fator Consistência do Terreno.

Para os comparativos que disponham de terrenos, onde possam ocorrer inundações periódicas, alagamentos e brejos, pode ser aplicado o Fator Consistência do Terreno. Devido à falta de maiores dados de mercado, o Fator Consistência do Terreno seguirá os fatores prescritos no subitem 10.5.3. da Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos - 2.011, a seguir transcritos.

| Situação | Depreciação | Fator $^{\star}$ |
| :--- | :---: | :---: |
| Situação Paradigma: Terreno Seco | - | 1,00 |
| Terreno situado em região inundável, que impede ou dificulta o seu acesso, <br> mas não atinge o próprio terreno, situado em posição mais alta | $10 \%$ | 1,11 |
| Terreno situado em região inundável e que é atingido ou afetado <br> periodicamente pela inundação | $30 \%$ | 1,43 |
| Terreno permanentemente alargado | $40 \%$ | 1,67 |
| Fatores aplicáveis às expressões previstas em 10.6 |  |  |

## 8. APLICAÇÃO DE FATORES.

### 8.1. Fatores Complementares.

De acordo com o subitem 10.6.4 da Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos - 2.011, os Fatores Complementares podem ser utilizados, desde que seja validada a sua condição isolada como fator homogeneizante.

Devido às características do local pesquisado, descrita no ponto 2 do Corpo Principal do Laudo, esse Perito não utilizará os fatores complementares na homogeneização dos comparativos.

### 8.2. Fatores Obrigatórios.

De acordo com o subitem 10.6.1. da Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos - 2.011, os Fatores Obrigatórios devem ser aplicados sobre o valor unitário básico de terreno na forma de somatória. A letra b) do referido subitem recomenda a seguinte fórmula para a homogeneização dos comparativos.

Vuth $=$ Vutb $x\{1+[(\mathrm{F} 1-1)+(\mathrm{F} 2-1)+(\mathrm{F} 3-1) \ldots+(\mathrm{Fn}-1)]\}$
Sendo:

- Vuth. Valor unitário de terreno homogeneizado;
- Vutb. Valor unitário básico de terreno definido pelo item 6.1. desse anexo;
- F1, F2, F3,..Fn. Fatores Obrigatórios adotados na homogeneização.

De acordo com o subitem 10.6.2. da Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos, 2.011, são considerados discrepantes elementos comparativos cujos valores unitários extrapolem a metade ou dobro do valor médio amostral. Porém, o seu descarte só deverá ser feito após verificação da homogeneização de toda a amostra;

De acordo com o subitem 10.6.4. da Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos, 2.011, deve ser testada a condição dos Fatores

Obrigatórios serem homogeneizantes, através da redução do coeficiente de variação. O objetivo não é obter o menor coeficiente de variação, mas sim o modelo que melhor represente o comportamento de mercado.

Devido às características do local pesquisado, descritas no ponto 2 do Corpo Principal do Laudo e nos Pontos 1 e 2 desse anexo, esse Signatário utilizará na homogeneização dos valores unitários básicos de terreno dos comparativos o Fator Testada, o Fator Profundidade e o Fator Localização, descritos e justificados no Ponto 6 desse anexo. O Fator Frente Múltipla não será utilizado, por não ser indicado para a zona.

## 9. HOMOGENEIZAÇÃO DOS VALORES.

No sentido de otimizar a homogeneização dos comparativos foi criada uma tabela, apresentadas nas folhas 41 a 43 desse anexo do Laudo.

### 9.1. Folha 1 da Tabela.

Na folha 1 da tabela são resumidos os dados dos imóveis comparativos, obtidos na pesquisa. A seguir são descritas as colunas da tabela, constantes da folha 1 da tabela.

- Colunas (1) a (4), fornece a localização dos comparativos.
- Colunas (5) a (8) fornece dados da construção existentes sobre os comparativos. A coluna (7) fornece a idade da construção. A coluna (8) fornece a depreciação da construção, prevista no Quadro A, apresentada no item 5.4. desse anexo.
- Colunas (9) a (16) fornecem os dados do terreno do comparativo.
- Colunas (17) e (18). A coluna (17) fornece o valor pesquisado. Na coluna (18) pode estar grifado o número 1 ou o número 2 . O número 1 indica que o valor pesquisado está sendo ofertado. O número 2 indica que o valor pesquisado corresponde o imóvel foi comercializado.
- Coluna (19). Indica o comparativo discriminado no anexo II.


### 9.2. Folha 2 da Tabela.

Na folha 2 da tabela são estimados o valor da construção, o valor do terreno e aplicados os fatores obrigatórios. A seguir são descritas as colunas da tabela, constantes da folha 2.

- Colunas (20) a (28), estima o valor de construção de cada comparativo. Nas colunas (20) a (25) é calculado o Fator de Adequação ao Obsoletismo e ao Estado de Conservação de cada comparativo, baseado no exposto no item 5.4. desse anexo.

O valor da construção é estimado pela seguinte fórmula.
$\mathrm{Vb}=\mathrm{R} 8 \mathrm{~N} \times \mathrm{Focc}(\mathrm{col} .25) \times \mathrm{Ac}(\mathrm{col} .26) \times$ Padrão (col.27)

- Colunas (29) e (30), estima o valor do terreno do comparativo, de acordo com o exposto no item 5.1. desse anexo, seguindo a seguinte fórmula.
$\mathrm{Vt}=[\mathrm{Vo}(\mathrm{col} .17) \times \mathrm{Ff}(\mathrm{col} .29)]-\mathrm{Vb}(\mathrm{col} .28)$
- Colunas (32) a (45), são estimados os valores unitários, após a aplicação dos fatores obrigatórios. A aplicação de cada fator toma como base o valor unitário básico de terreno do item 6.1. (col.33).

No final de cada coluna é calculada a média, intervalo de $+50 \%$ e $-50 \%$, o desvio padrão e o coeficiente de variação, de acordo com o previsto nos subitens 10.6.2. e 10.6.4. da Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos.

### 9.3. Folha 3 da Tabela.

Na folha 3 da tabela são verificados os fatores, é estimado o valor homogeneizado e é dado o tratamento estatístico à amostra, estimando a sua precisão.

- Nas colunas (46) a (50) é feita à verificação das condições homogeneizantes dos fatores utilizados, de acordo com o subitem 10.6.4. da Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos - 2.011.

Engenheiro Civil
CREA 0600.84334-7

Na coluna (47) é estimada a média dos valores estimados pelos fatores, sem a inclusão do Fator Testada.

Na coluna (48) é estimada a média dos valores estimados pelos fatores, sem a inclusão do Fator Profundidade.

Na coluna (49) é estimada a média dos valores estimados pelos fatores, sem a inclusão do Fator Localização.

Na coluna (50) é estimada a média dos valores estimados pelos fatores, sem a inclusão do Fator Frente Múltiplas.

No final de cada coluna são estimados a média, o desvio padrão e o coeficiente de variação.

- Colunas (51) a (58). Nas colunas (51) a (55) são apresentados os valores estimados por cada fator, que serão adotados na estimativa do valor homogeneizado. Na coluna (56) é discriminado o número de comparativos a ser adotado para o cálculo de média. Na coluna (57) é estimado o valor médio. No final dessa coluna é estimado o valor da média e o intervalo de $+30 \%$ e $-30 \%$ da amostra, de acordo com o item 10.6.7. da Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos 2.011.
- Colunas (58) a (60). Na coluna (59) é estimado o valor homogeneizado. No final dessa coluna é estimado o valor da média e o intervalo de $+30 \%$ e $-30 \%$ da amostra, de acordo com o item 10.6.7. da Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos - 2.011 e dado tratamento estatístico à amostra homogeneizada.

Engenheiro Civil
CREA 0600.84334-7

### 9.4. Valor Unitário de Terreno.

De acordo respectivamente com o subitem 13.1.1. e o item 13.4. da Norma Para Avaliação de Imóveis Urbanos - 2.011, a estimativa do valor unitário de terreno homogeneizado avaliando, atingiu o Grau II de Fundamentação o Grau III de Precisão.

De acordo com o exposto, o valor unitário de terreno, é igual a R\$ $1.529,51 / \mathrm{m}^{2}$, base Dezembro de 2.020 .

## 10. FOTOS DOS COMPARATIVOS.



Engenheiro Civil
CREA 0600.84334-7


Foto n. ${ }^{0}$ 4. Comparativo n. ${ }^{\circ}$ 4, localizado na Rua Dr. Ignácio Proença de Gouveia, n. ${ }^{\circ} 520$.



